DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024 **Ano V | Edição nº 1015** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Errata 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.513, DE 13 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 965, protocolado em 29 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nilse Garcia Toneli Preira**,** matrícula n.º 78.866, a partir de 09 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.515, DE 13 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de licença para tratar de assuntos de interesses particulares".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 da Lei Municipal n.º 083/51- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 8.687, de 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento n.º R - 1008, de 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 12 de dezembro de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o n.º R – 1008, de 11 de novembro de 2024, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz, matrícula n.º 79.290-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, determinando seu retorno ao exercício de suas funções.

Art. 2º A Secretaria de lotação, após retorno, será determinada pela administração, conforme demanda de servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefia de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.517, DE 14 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 941, protocolado em 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Denícia Araújo Barbosa**,** matrícula n.º 78.839, a partir de 5 de setembro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.518, DE 14 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 966, protocolado em 29 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fernanda Pereira Santos**,** matrícula n.º 79.633, a partir de 30 de setembro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra " C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.519 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 284/2024, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos; e,

CONSIDERANDO que houve perda de objeto, em relação a Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 284/2024, instaurada por meio da Portaria n.º 9.877, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.520 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 294/2024, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos; e,

CONSIDERANDO que houve perda de objeto, em relação à Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.º 294/2024, instaurada por meio da Portaria n.º 10.243, de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 18 de novembro de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/PMM/2023

Processo Licitatório 106/PMM/2023, Concorrência 06/PMM/2023, cujo objeto é prestação do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município de Matozinhos, mediante concessão, em caráter de exclusividade, de acordo com as disposições legais, bem como dos regulamentos e demais atos sobre o serviço, processada conforme as Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 12.587/12 e alterações. A CPL, torna pública, tendo em vista a impugnação apresentada pela Viação Umuarama Ltda; e, com base nas considerações dos responsáveis técnicos da empresa Locale Consultoria e Engenharia Ltda; nas manifestações da Assessoria Jurídica do Município: Etac Auditoria e Consultoria; e, ainda, no Despacho da Procuradora-Geral do Município, decidir, por unanimidade, no sentido de conhecer a impugnação apresentada para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, revogando o item IV, da cláusula 1.3 do anexo II.4. e julgando Improcedente os demais pontos suscitados na impugnação**.** Na oportunidade, informamos que os arquivos encontram-se disponíveis no site do Município

www.matozinhos.mg.gov.br, para conhecimentos dos interessados. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AV. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO - TEL: (31) 3712-5550
CEP 35.720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA Nº 001/2024
EDITAL 005/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA

OBJETO: Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado e Cadastro Reserva para profissionais da Educação para 2025.

Vimos por meio desta, comunicar aos proponentes, que devido nova redação do edital, favor observar as seguintes cláusulas:

Onde se lê:

10.4.1.1. Certificado de conclusão do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI" ou certificado de conclusão de pelo menos um dos cursos ofertados pela Escola de Formação da Secretaria Estadual de Educação, a saber: "Aprendizagem da Leitura e da Escrita"; "Alfabetização Matemática"; "O Ensino Fundamental de Anos Iniciais na BNCC e CRMG", oriundos do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", programa do Ministério da Educação.

Leia-se:

10.4.1.1. Certificado de conclusão **ou declaração de participação** do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI" ou certificado de conclusão de pelo menos um dos cursos ofertados pela Escola de Formação da Secretaria Estadual de Educação, a saber: "Aprendizagem da Leitura e da Escrita"; "Alfabetização Matemática"; "O Ensino Fundamental de Anos Iniciais na BNCC e CRMG", oriundos do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", programa do Ministério da Educação.

Matozinhos, 14 de Novembro de 2024.

Daniela Lúcia de Lima Taveira
Secretária de Educação